

LEI Nº 1.466/2006 – DE 05 DE MAIO DE 2006

“AUTORIZA TRANSFERIR EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES AOS GANHADORES DA CAMPANHA DE VACINAÇÃO INFLUENZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir aos idosos ganhadores, os brindes que o Conselho Municipal de Saúde definir para a Campanha de Vacinação Influenza.

Parágrafo único. Terão direito a concorrer aos brindes pessoas com 60 anos ou mais que receberem a vacina Influenza.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão por conta de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Água Doce.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 05 de maio de 2006.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal